



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 216/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-40 e RG nº 3345466 30 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 31, Dionísio Mota, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ALDACI OLIVEIRA SANTOS - ME**, estabelecida Rua Jose Linhares, nº 105, Bairro: Centro, Cidade: Valente - BA, CEP: 48890-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.588.221/0001-22, através do seu representante legal a Sra. *Fabiana Oliveira Santos*, portadora da Carteira de Identidade nº 05.747.479-66, expedido por SSP/BA e CPF nº 768.955.215-34, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-045/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, recreativos e de expediente para os alunos da Rede municipal, creches, Serviço de Conviv. e Fort. de Vínculos, PDDE, Brasil Carinhoso, e manutenção de diversos Programas, destinados manutenção de diversas Secretarias deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-045/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 538/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 116.321,50 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do **CONTRATANTE**.

3.4 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROJETO/ATIV.: 2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV.: 2008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV.: 2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO
FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%
FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV.: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV.: 2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS
PROJETO/ATIV.: 2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV.: 2026 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMÍLIA
PROJETO/ATIV.: 2029 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
PROJETO/ATIV.: 2031 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
PROJETO/ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL E SERV. TÉCNICOS
PROJETO/ATIV.: 2068 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
PROJETO/ATIV.: 2059 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONUSMO
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEÁS
FONTE: 29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2** - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- 6.3** - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- 6.4** - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 7.1** - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.
- 9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.
- 9.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- 9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- 9.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

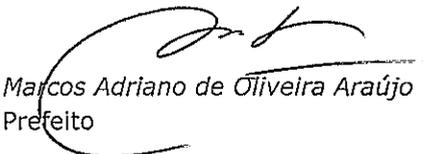
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, 01 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

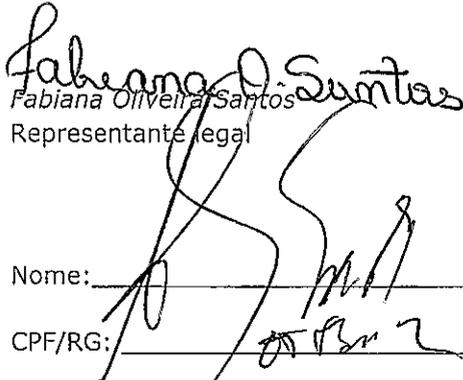

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Testemunhas:

Nome: ABRANGON R. DOS SANTOS

CPF/RG: 08001619-71

CONTRATADA:
ALDADI OLIVEIRA SANTOS - ME


Fabiana Oliveira Santos
Representante legal

Nome: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 216/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, recreativos e de expediente para os alunos da Rede municipal, creches, Serviço de Conviv. e Fort. de Vínculos, PDDE, Brasil Carinhoso, e manutenção de diversos Programas, destinados manutenção de diversas Secretarias deste município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROJETO/ATIV.: 2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV.: 2008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV.: 2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO
FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%
FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV.: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV.: 2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS
PROJETO/ATIV.: 2036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV.: 2026 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMÍLIA
PROJETO/ATIV.: 2029 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
PROJETO/ATIV.: 2031 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
PROJETO/ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL E SERV. TÉCNICOS
PROJETO/ATIV.: 2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
PROJETO/ATIV.: 2059 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
FONTE: 29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE GRANDE	UNID	8	15,40	123,20
2	AGULHA DE COSTURA Nº 04	UNID	174	1,70	295,80
3	AGULHA DE COSTURA Nº 08	UNID	145	1,80	261,00
4	AGULHA DE CROCHÊ Nº 08	UNID	200	1,50	300,00
5	AGULHA DE TRICÔ Nº 04	PAR	100	4,50	450,00
6	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO COM 40 UNID	CX	69	6,30	434,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

7	ALFINETE TIPO TACHINHA AN-25 COM 50 UNID	CX	92	3,30	303,60
8	ALMOFADA DE CARIMBO PLÁSTICA Nº 03 PEQUENA	UNID	7	3,00	21,00
9	ALMOFADA DE CARIMBO PLÁSTICA Nº 04 GRANDE	UNID	4	3,20	12,80
10	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNID	234	3,30	772,20
11	APONTADOR COM DEPOSITO	UNID	600	0,90	540,00
12	APONTADOR SEM DEPOSITO	UNID	1100	0,70	770,00
13	AGENDA TELEFONICA	UNID	2	10,00	20,00
14	AGULHA DE CHAPÉU	PCT	20	3,60	72,00
15	AGULHA DE VAGONITE	PCT	20	3,10	62,00
16	AGULHA PARA CROCHÊ	PCT	4	12,50	50,00
17	AGULHA PONTO CRUZ C/50	PCT	20	2,70	54,00
18	ÁLCOOL ETÍLICO	CX	6	82,00	492,00
19	ALGODÃO	UNID	10	2,30	23,00
20	ALICATE PLÁSTICO	UND	50	3,90	195,00
21	ASPIRAL P/ ENCADERNAMENTO 14MM	UNID	320	0,20	64,00
22	BANDEIROLAS PLÁSTICAS COM 10M - 33X20CM	PCTE	1000	2,70	2.700,00
23	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8 COM 200M	UNID	38	3,90	148,20
24	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 6G	UNID	4400	0,50	2.200,00
25	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 8G	UNID	2430	0,80	1.944,00
26	BALÕES JUNINOS C/50	PCT	180	5,80	1.044,00
27	BEXIGAS CORES DIVERSAS COM 50 UNID	PC	573	3,20	1.833,60
28	BICO DE TECIDO 30MM	UNID	460	8,10	3.726,00
29	BICO DE LINHA 5CM	PÇ	63	3,00	189,00
30	BICO DE SEDA 7CM	PÇ	60	4,30	258,00
31	BINDER CLIPS 15MM COM 144 UNID	CX	61	6,60	402,60
32	BINDER CLIPS 41MM COM 12 UNID	CX	58	10,10	585,80
33	BINDER CLIPS 51MM COM 12 UNID	CX	140	10,70	1.498,00
34	BLOCO AUTO-ADESIVO 12,7X44,4MM	UNID	115	6,00	690,00
35	BLOCO AUTO-ADESIVO 34,9X47,6MM	UNID	109	8,10	882,90
36	BLOCO DE ANOTAÇÃO COM ADESIVO 320FLS 76X76MM	UNID	80	6,70	536,00
37	BLOCO DE ANOTAÇÃO SEM ADESIVO 600FLS 95X81,5MM	UNID	99	4,70	465,30
38	BLOCO DE ANOTAÇÃO SEM ADESIVO 900FL 95X81,5MM	UNID	109	6,10	664,90
39	BLOCO DE BINGO COM 100 UNID	UNID	500	2,00	1.000,00
40	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M	UNID	100	2,20	220,00
41	BOLA DE ISOPOR GRANDE 200MM	UNID	40	5,20	208,00
42	BOLA DE ISOPOR MÉDIA 100MM	UNID	227	2,00	454,00
43	BOLA DE ISOPOR PEQUENA 35MM	UNID	720	0,30	216,00
44	BORRACHA ESCOLAR BRANCA	UNID	1865	3,10	5.781,50
45	BORRACHA ESCOLAR DUAS CORES	UNID	1600	0,60	960,00
46	BORRACHA ESCOLAR TIPO PONTEIRA	UNID	3800	0,20	760,00
47	BROCHA Nº 0	UNID	70	3,30	231,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

48	BROCHA Nº 2	UNID	120	3,90	468,00
49	CABEÇA DE BONECA	UNID	1000	0,80	800,00
VALOR TOTAL R\$					36.183,10

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE COM 50CM	MT	770	2,20	1.694,00
2	PLÁSTICO ENCERADO PARA MESA 1,40M	MT	0	6,80	0,00
3	PLÁSTICO PARA FERRAR LIVRO SEM ADESIVO TRANSPARENTE 45CM	MT	50	1,50	75,00
4	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA 1,40M	MT	0	4,50	0,00
5	PORTA CD E DVD PARA 48 UNID	UNID	20	4,50	90,00
6	PORTA CD E DVD PARA 96 UNID	UNID	20	6,80	136,00
7	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO	UNID	8	13,60	108,80
8	PRANCHETA GRANDE ACRÍLICA	UNID	60	10,00	600,00
9	PRANCHETA GRANDE MADEIRA	UNID	100	3,90	390,00
10	PRANCHETA PEQUENA ACRÍLICA	UNID	100	4,90	490,00
11	PRANCHETA PEQUENA MADEIRA	UNID	100	3,20	320,00
12	SIANINHA FINA C/ 10M	PÇ	40	4,70	188,00
13	QUADRO BRANCO DE 1,00X0,80M	UNID	17	47,90	814,30
14	QUADRO BRANCO DE 2,00X1,20M	UNID	2	119,30	238,60
15	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNID	221	4,60	1.016,60
16	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO 10ML	UNID	30	2,70	81,00
17	RECARGA PARA GRAFITE Nº 07	UNID	200	2,00	400,00
18	RÉGUA CRISTAL DE 30 CM	UNID	1000	0,60	600,00
19	RÉGUA CRISTAL DE 40 CM	UNID	401	1,20	481,20
20	RÉGUA CRISTAL DE 50 CM	UNID	500	1,40	700,00
21	RELÓGIO DE PAREDE TAM. APROX. 30CM	UNID	20	12,00	240,00
22	TABUADA ESCOLAR SIMPLES TAM. PEQUENO	UNID	620	0,70	434,00
23	TECIDO TNT 1,40M	MT	1624	1,20	1.948,80
24	TECIDO PARA PINTURA	MT	970	4,50	4.365,00
25	TECIDO VAGONITE 0,50X1,40M	MT	965	18,80	18.142,00
26	TECIDO PONTO DE CRUZ	MT	1000	20,60	20.600,00
27	TELAS PARA PINTURA DE 20X20CM	UNID	200	5,20	1.040,00
28	TELAS PARA PINTURA DE 40X40CM	UNID	235	11,60	2.726,00
29	TELA P/ PINTURA TAM 50X60	UNID	77	20,60	1.586,20
30	TESOURA DE PICOTAR PEQ	UNID	0	9,00	0,00
31	TERMOLINA LEITOSA 100ML	UNID	179	5,30	948,70
32	TESOURA CABO PLÁSTICO TAM. GRANDE	UNID	189	6,50	1.228,50
33	TESOURA CABO PLÁSTICO TAM. MÉDIA	UNID	149	10,50	1.564,50
34	TESOURA ESCOLAR TAM. PEQUENO	UNID	750	1,30	975,00
35	TINTA ACRIPUF	CX	4	4,00	16,00
36	TINTA ALTO RELEVO	CX	4	4,00	16,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

37	TINTA DE TECIDO 37ML	UNID	678	2,40	1.627,20
38	TINTA FACIAL 15ML	UNID	582	3,00	1.746,00
39	TINTA GUACHE 15ML	UNID	1040	0,70	728,00
40	TINTA PARA CARIMBO 40ML	UNID	50	2,20	110,00
41	TRANSFERIDOR 180º 18CM	UNID	100	0,90	90,00
42	TRANSFERIDOR 360º 36CM	UNID	100	0,90	90,00
43	VIÉS ESTAMPADO 13MMX50M	MT	200	0,60	120,00
44	VIÉS ESTAMPADO 25MMX50M	MT	200	0,30	60,00
45	VIÉS LISO 24MMX50M	MT	188	9,00	1.692,00
46	VIÉS LISO 36MMX50M	MT	50	0,50	25,00
47	LIVRO INFANTIL DE PINTAR	UNID	30	2,00	60,00
48	MASSA DE MODELAR	PCT	66	22,50	1.485,00
49	PAPEL CREPON METALIZADO	PCT	2	20,00	40,00
50	PAPEL CREPON PARAFINADO	PCT	3	11,00	33,00
VALOR TOTAL R\$					72.160,40

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BARALHO	UNID	40	12,40	496,00
2	BRINQUEDO LEDO	PCT	20	4,50	90,00
3	CABEÇA DE PALHAÇO	PCT	16	6,50	104,00
4	DOMINÓ PLÁSTICO	UNID	100	5,80	580,00
5	JOGO DA MEMÓRIA	UNID	50	12,00	600,00
6	JOGO DA VIDA	UNID	10	73,00	730,00
7	JOGO DE DAMA	UNID	80	12,00	960,00
8	LIVROS DE ESTORINHAS VARIADAS	UNID	20	2,10	42,00
9	PEGA VARETA	UNID	0	3,40	-
10	BRINQUEDO PESCA PEIXES COM 8 PEIXES, 1 VARA E 1 REDE DE PESCAR, CORES VARIADAS, COM EMBALAGEM EM DIMENSÕES DE 57X21X4CM COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	20	8,60	172,00
11	MOLDE DE MODELAR (FORMAS) DE PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO COMPRIMENTO 4 CM	UNID	3	6,00	18,00
	ALTURA 1,5 CM COM CAIXA DE MASSINHA NÃO TOXICA COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.		0	3,00	-
12	PANDEIRO DE PLÁSTICO INFANTIL COM TAMANHO APROXIMADO DE: 16 X 15 X 03 CM COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	15	3,60	54,00
13	CHOCALHO PLÁSTICO RESISTENTE RENDADO INFANTIL COM TAMANHO APROXIMADO DE 22CM COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	25	2,10	52,50
14	CONJUNTO DE COPOS EMPILHÁVEIS DE PLÁSTICO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 13,5X13,5X18CM COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	30	2,00	60,00
15	BOLA PEQUENA E MACIA EM MATERIAL: ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO DE 6,3CM, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	15	8,60	129,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

16	RELÓGIO DIDÁTICO CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COM SUPORTE EM MADEIRA, CORES VARIADAS, MEDINDO 240X240X6MM, COM GARANTIA E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	20	0,90	18,00
17	COLEÇÃO DE HISTÓRIA INFANTIL COM 10 UNIDADES FORMATO DE CADA LIVRO: 30X21CM, CAPA: 4 CORES - BROCHURA, MIOLO: 4 CORES, 8 PÁGINAS TEXTO EM CAIXA ALTA, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	42	8,90	373,80
18	BOLA MALUQUINHA COM CHOCALHO INFANTIL ATÓXICA! COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	0	2,40	-
19	CUBO DIDÁTICO (1 CUBO DIDÁTICO, 3 FORMAS NUMÉRICAS, 3 FORMAS DO ALFABETO E 12 FORMAS GEOMÉTRICAS TAM.: 17X17X17 CM COM 18 PEÇAS PLÁSTICO DURÁVEL E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	5	24,20	121,00
20	BRINQUEDO INFANTIL LIG LIG DE PLÁSTICO RESISTENTE (COM 48 PEÇAS MULTICOLORIDAS) E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	25	11,00	275,00
21	QUADRO MÁGICO COM CANETA, CARIMBO E ABACO CONTADOR (TAM. 28,4X28,4CM) COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	25	2,40	60,00
22	HISTÓRIA PARA COLORIR COM TAMANHO MÍNIMO DE 25X25CM COM 84 PÁGINAS EM PÁGINAS FIXAS E DURÁVEIS ACABAMENTO COM BROCHURA E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	83	7,00	581,00
23	JOGO DA MEMÓRIA DOS ANIMAIS (24 PEÇAS EM MADEIRA) COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32 X 20 X 25 CM, COM CONTEÚDOS EM APROX. 1,5 KG NA EMBALAGEM COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	20	16,60	332,00
24	QUEBRA CABEÇA DE BLOCOS (36 PEÇAS EM MADEIRA) COM TINTA ATÓXICA APROXIMADAS DA EMBALAGEM : 32 X 21 X 27 CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 3,2 KG COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	25	7,60	190,00
25	BRINQUEDO BLOCO DE MONTAR (44 PEÇAS DE PLÁSTICO) MODELO ENCAIXÁVEL, PESO DA SACOLA EM MATERIAL GROSSO OU CAIXA: MÍNIMO DE 100 G, COMPRIMENTO DO PRODUTO: 15 CM, LARGURA DA CAIXA: 15 CM COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	27	22,00	594,00
26	BRINQUEDO SEQUÊNCIA LÓGICA (5 SEQUÊNCIAS / 20 PEÇAS / TAMANHO MÍNIMO DE 21,5X31CM) COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	15	4,90	73,50
27	QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO CONTOS INFANTIS (14 PEÇAS EM MADEIRA PARA CRIANÇAS A A PARTIR DE 18 MESES) COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNID	20	4,00	80,00
28	QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO ANIMAIS FAZENDA (CONTÉM 3 QUEBRAS CABEÇAS COM 4, 6 E 9 PEÇAS COM TAMANHO 20X20CM) COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	20	12,50	250,00
29	BRINQUEDO BRINCANDO DE ENGENHARIA (42 PEÇAS DE MADEIRA REFLORESTADAS Nº 1)	UNID	12	6,00	72,00
30	KIT BOLICHE (CONTÉ 10 PINOS E 2 BOLAS) COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	10	7,10	71,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

31	TAPETE EM EVA (36 PEÇAS COM 9X9X7CM COM CERTIFICAÇÃO INMETRO). 36 PCS ALFANUMERICOS CORES SORTIDAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA PEÇA: LARGURA: 12CM, COMPRIMENTO: 12CM, ALTURA: 5CM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA EMBALAGEM: ALTURA: 04CM LARGURA:22 CM COMPRIMENTO: 33 CM DIMENSÕES DO TAPETE MONTADO: APROXIMADAME70CM Á 75CM	UNID	24	23,00	552,00
32	MINI MP3 SPEAKER SISTEM PORTÁTIL COM DISPLAY (COM ENTRADA USB), SLOT PARA CARTÃO, RECONHECIMENTO DE ARQUIVOS WMA E MP3, BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 X 27 X 11 MM COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UNID	4	6,00	24,00
33	MORDEDOR INFANTIL COM APITO, TAMANHO APROXIMADO DE 16CM COM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	18	12,40	223,20
VALOR TOTAL R\$					7.978,00

Valor Total: R\$ 116.321,50 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Valente-Bahia, 01 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA:
ALDACI OLIVEIRA SANTOS - ME


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito


Fabiana Oliveira Santos
Representante legal

Testemunhas:

Nome: ABRAMON P. DA S. SILVA

CPF/RG: 08001619-71

Nome: _____

CPF/RG: 08001619-71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.588.221/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/1995
NOME EMPRESARIAL ALDACI OLIVEIRA SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALANIA BAZAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armazinho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE LINHARES	NÚMERO 105	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO - SEDE	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2020 às 11:57:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.588.221/0001-22

Razão Social: ALDACI OLIVEIRA SANTOS DE VALENTE ME

Endereço: RUA JOSE LINHARES 105 CASA / CENTRO - SEDE / VALENTE / BA /
48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2020 a 02/09/2020

Certificação Número: 2020080401144688436816

Informação obtida em 17/08/2020 11:55:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202348218

RAZÃO SOCIAL	ALDADI OLIVEIRA SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	042.017.457	CNPJ 00.588.221/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDADI OLIVEIRA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.588.221/0001-22

Certidão nº: 20213007/2020

Expedição: 17/08/2020, às 11:56:08

Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALDADI OLIVEIRA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.588.221/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000252/2020.E

Nome/Razão Social: **ALDACI OLIVEIRA SANTOS ME**
Nome Fantasia: **MALANIA BAZAR**
Inscrição Municipal: **00258/2003** CPF/CNPJ: **00.588.221/0001-22**
Endereço: **RUA JOSE LINHARES, 105**
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/06/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 06/09/2020

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 860000490440000000041090000252202006081



Certidão emitida eletronicamente via Internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALDACI OLIVEIRA SANTOS**
CNPJ: **00.588.221/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:01 do dia 13/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2021.

Código de controle da certidão: **7380.61B9.EFF6.A46E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 23 de Setembro de 2020 – Ano IV – Edição nº 142 – Caderno 05

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 215 A 218/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-045/2019



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE
GERAL
SERVICOS
LTDA:0824
118600018
2

Digitally signed by REDE
GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL
SERVICOS
LTDA:08241186000182
c=BR, o=Feira de Santana
ou=ICP-Brasil
ou=070025000101
Reason: I am the author
of this document
Location:
Date: 2020-09-23
16:08:03.00

Acompanhe!

MUNICÍPIO DE VALENTE.
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 215 A 218/2020 – Nº 08-045/2019, P. A. Nº 538/2019.

Contratante: Município de Valente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos, recreativos e de expediente para os alunos da Rede municipal, creches, Serviço de Convív. e Fort. de Vínculos, PDDE, Brasil Carinhoso, e manutenção de diversos Programas, destinados manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-045/2019. Prazo de vigência: 31/12/2020. Processo: P. A. Nº 538/2019. Contrato nº 215/2020, em favor do participante: IVANEZIA DE ARAUJO PINHO SANTOS - ME., inscrita com o CNPJ Nº 19.564.147/0001-32, vencedora dos lotes: 06 e 08, totalizando o valor de R\$ 109.741,43 (cento e nove mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três). Data da Assinatura: 01/09/2020; Contrato nº 216/2020, em favor do participante: ALDADI OLIVEIRA SANTOS - ME., inscrita com o CNPJ Nº 00.588.221/0001-22, vencedora dos lotes: 01, 09 e 10, totalizando o valor de R\$ 116.321,50 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 01/09/2020; Contrato nº 217/2020, em favor do participante: REJANE ALVES DE SOUZA 61308544120., inscrita com o CNPJ Nº 13.519.781/0001-77, vencedora dos lotes: 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 72.304,40 (setenta e dois mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 01/09/2020 e Contrato nº 218/2020, em favor do participante: M PASTOR ELETROINFO E CELULARES LTDA – ME., inscrita com o CNPJ Nº 22.106.752/0001-74, vencedora dos lotes: 02, 03 e 07, totalizando o valor de R\$ 116.328,75 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 01/09/2020.

Valente-Ba, 01 de setembro de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.